



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	11
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	11

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	11
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPÍRIDIO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E AUTORIZA CRIAR AÇÃO COM AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Cultura, nas respectivas dotações do Programa de Trabalho MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR DA CULTURAL - LC Nº 195/22, referente à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para ser executado com despesas pertinentes a esse Programa, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o PPA-2022/2025, aprovado pela Lei nº 1604/2021, a LDO/2022, aprovado pela Lei nº 1701/2022 e a LOA-2023, aprovado pela Lei nº 1710/2022 e no que couber, às alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários do presente Decreto ficam à conta do inc. II, §1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64, e da Lei Municipal nº 1756/2023, conforme devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 3108/2023/01.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

ANEXO I

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
	29102.13.392.0012.2.282	33.90.39	1.715	909.252,05
	29102.13.392.0012.2.282	33.90.39	1.716	368.325,65
TOTAL				1.277.577,70

Fonte: 1.715- AUDIOVISUAL / 1.716 – DEMAIS SETORES CULTURAIS

DECRETO Nº 3024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.348.293,46** (um milhão trezentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria de Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e Processo Administrativo nº 5953.2023.02.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2505	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	1.704	350.641,82	
2802	33101.15.451.0005.1.416	44.90.51	1.501	801.283,64	
1630	28101.12.367.0013.1.017	44.90.52	1.501	100.000,00	
3278	31101.15.451.0003.1.413	44.90.51	1.501	95.368,00	
3027	39101.04.122.0001.2.000	33.90.40	1.500	1.000,00	
2521	35101.15.452.0022.2.563	33.71.70	1.704		350.641,82
2522	35101.15.452.0022.2.563	33.71.70	1.501		701.283,64
3221	31101.15.451.0003.1.413	33.90.39	1.501		138.149,51
2473	35101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.501		4.000,00
1952	39101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		1.000,00
	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.501		17.218,49
	24101.04.122.0001.8.001	31.90.96	1.501		59.555,08
2390	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	1.501		76.444,92
TOTAL				1.348.293,46	1.348.293,46

Fontes: 1.500 – Impostos e Transferência / 1.704 - Royalties / 1.501 - ORDINÁRIOS

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1561/GAP/23. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **RAPHAELA BARCELOS SALGADO**, Matrícula nº 14350/01, Assessor de Controle Interno – CGM, referente ao período: 04/12/2023 à 23/12/2023.

PORTARIA Nº 1562/GAP/23. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **CASSIA APARECIDA DIAS REZENDE PEREIRA**, Matrícula nº 8520/03, Subsecretário Adjunto de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis – SEMFAPLAN, referente ao período: 04/12/2023 à 18/12/2023, fixando o novo período para: 26/12/2023 à 09/01/2024.

PORTARIA Nº 1563/GAP/23. EXONERAR o servidor **RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 04/12/2023.

PORTARIA Nº 1564/GAP/23. NOMEAR o servidor **LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA**, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 04/12/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 3099/2023/10. Requerente: José Carlos Costa Lopes. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 18/23, da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 30/32, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.35/38, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 3100/2023/05. Requerente: Verônica Castro dos Santos Cunha. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls.21/24, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.26/29, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.31/33, **INDEFIRO** o pedido de abono de permanência, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos básicos estabelecidos por lei, para a aposentadoria voluntária especial.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 018/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.198.623/0002-03, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Patrícia Gouveia Pires, CPF Nº 101.184.187-85, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 08.198.623/0002-03 Av. Dona Tereza Cristina, S/N, QD 07, LT 01, 58 parte, Chácara, Rio Petrópolis, Duque de Caxias/RJ (21) 2252-5264 - E-mail: licitacao.parco@cacula.com Patrícia Gouveia Pires						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Com Pauta; 56 G/M2; Aplicação: Anotações; Tamanho: ½ofício; Com 50 folhas; Papel: Offset.	FILIPAPER	UNID	2.500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
6	BLOCO DE RASCUNHO - papel apergaminhado, tipo sem pauta, comprimento 210/297mm, gramatura: 63g; 50 folhas; Papel: Offset.	FILIPAPER	UNID	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
60	LIVRO ATA - Papel Sulfite Ofício. Comprimento 202mm x Largura 300mm. Características: Capa dura de papelão, folhas numeradas e pautadas. Quantidade: 100 folhas.	TILIBRA	UNID	1.927	R\$ 10,60	R\$ 20.426,20
80	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 28 cm altura x 75cm de largura x 34,5 cm de comprimento.	DELLO	UNID	3.000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
95	PRANCHETA - Tamanho ofícioA/4; Cor: fumê; Material: Poliestireno, com pegador em metal.	KIT	UNID	1.278	R\$ 10,16	R\$ 12.984,48

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
05	SEMAD: 500	SEMAS: 1.000	SEMED: 1.000
06	SEMAD: 1.000	SEMAS: 1.000	SEMED: 1.000
60	SEMAD: 427	SEMAS: 500	SEMED: 1.000
80	SEMAS: 3.000		
95	SEMAD: 978	SEMAS: 200	SEMED: 100

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 04 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

PATRÍCIA GOUVEIA PIRES
REPRESENTANTE LEGAL
CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 223 – Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO ° 85/2023/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000521/2023	5187/2023/14	INDEFERIDO
E09/000523/2023	5173/2023/14	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyrá da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 089/2023/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000556/2023	Q28590143	INDEFERIDO
E09/000557/2023	5233/2023/14	INDEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari (Suplente)

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de sinalização viária para prestação de serviços de manutenção corretiva da rede de sinalização semafórica no Município de Queimados, incluindo o fornecimento de materiais e a disponibilização de equipamentos para a perfeita execução dos serviços., haja vista que o objeto a ser licitado trata-se de serviço de natureza comum.

ADMINISTRATIVO: 4885.2023.11

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 92 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 18/12/2023 às 09:00 horas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro - CPLMSO